

PUBLICADO DOC 08/12/2006

PARECER Nº 1674/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0396/2004.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Dalton Silvano do Amaral “dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento junto a Prefeitura do Município de São Paulo de empresas e profissionais autônomos que exerçam atividades de elaboração de tatuagens no âmbito do município bem como as precauções a serem adotadas na execução dos procedimentos inerentes à referida atividade”.

A propositura estabelece que as empresas e profissionais autônomos devem utilizar equipamentos e instrumentos esterilizados, bicos-seringa e agulhas descartáveis, aventais esterilizados, mascaras e luvas cirúrgicas descartáveis.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade apresentando, porém, substitutivo enquanto que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente nos termos do substitutivo da Comissão da Constituição e Justiça.

Justifica o autor que este projeto de lei tem por finalidade minimizar a ocorrência de inúmeros casos de transmissão de doenças infecto-contagiosas por meio dos instrumentos utilizados tais AIDS, hepatite, herpes e sífilis.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 06/12/06.

J.F.Zelão – Presidente

Abou Anni - Relator

Atilio Francisco

Cláudio Prado

Mário Dias